



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.212 – DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana Municipal de Prevenção ao Transtorno de Déficit de Atenção", sempre no mês de Março, de todo o ano.

Parágrafo único. O período acima estipulado servirá para estimular campanhas e eventos visando a esclarecer a população sobre a importância do diagnóstico, prevenção e combate ao Transtorno de Déficit de Atenção, seja ele com ou sem hiperatividade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações educativas, com o objetivo de orientar e conscientizar pais, professores, alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino sobre a prevenção ao Transtorno de Déficit de Atenção.

Parágrafo único. As ações educativas poderão ser realizadas através de seminários, palestras e outras atividades educativas, que resgatem a dignidade dessas crianças (e adolescentes), portadores do Transtorno de Déficit de Atenção, por meio de ações integradas entre os Departamentos competentes e em conjunto com as organizações da Sociedade Civil que atuam nesta área específica.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

CM - SECRETARIA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A(O) Lei nº 5.212
FOI PUBLICADA() NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 10, 12, 2011
MOGI MIRIM 12, 12, 2011


VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 141/2011
Autoria: Vereadora Maria Alice F. Mostardinha